

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	06/03/2024 10:28:47	Data da assinatura:	06/03/2024 10:33:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI
06/03/2024

**PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM FESTAS E
COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS POR
INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Ceará decreta:

Art. 1º Fica proibido à comercialização e o consumo de bebida alcoólica, por qualquer pessoa, em festas e comemorações promovidas por instituições de ensino infantil e fundamental.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar desempenha um papel fundamental na formação integral dos estudantes, incluindo aspectos de saúde física e mental. As escolas têm a responsabilidade social de promover valores positivos e contribuir para a formação de cidadãos responsáveis. Proibir a comercialização de bebidas alcoólicas em suas festas e comemorações é uma medida alinhada com essa responsabilidade social.

A proibição de bebidas alcoólicas em eventos escolares contribui para a criação de ambiente que incentiva práticas positivas aos seus alunos, promovendo atividades sociais baseadas em interações saudáveis, diálogo e diversão sem a necessidade do álcool. O objetivo do projeto de lei é que a escola seja um ambiente que valorize a saúde e bem estar, principalmente na primeira infância.

O consumo de bebidas alcoólica em ambientes com criança, pode ter impactos negativos no desenvolvimento físico, mental e emocional dessas. Além de levar a comportamentos de risco, incluindo acidentes, violência e problemas de saúde. Ao proibir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em festas escolares, busca-se prevenir tais situações e garantir a segurança de todos os participantes.

Ao enfatizar esses pontos na justificativa, o projeto de lei busca resguardar o ambiente escolar como um espaço propício ao aprendizado, ao desenvolvimento saudável dos estudantes e à construção de uma cultura escolar que promova valores positivos.

Contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)